

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.456, DE 2001

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das ZPE, e dá outras providências.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO FAVORÁVEL COM O RELATOR

Trata o presente Projeto de Lei de uma atualização da legislação sobre as Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), introduzida, originalmente, pelo Decreto-Lei n.º 2.452, de 29 de julho de 1988, com o objetivo de adequá-la à nova realidade do comércio internacional, tornando-a mais competitiva e atraente para os potenciais investidores, tendo em vista que o atual modelo não logrou êxito.

Tais alterações na legislação das Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), com certeza, criarão condições bastante favoráveis para a atração de investimentos, resgatando o espírito desenvolvimentista original que norteou a criação das ZPE e tirando nossas atuais ZPE do marasmo em que se encontram.

Ademais, o Brasil precisa seguir o exemplo da China, que adotou as Zonas Econômicas Exclusivas com grande sucesso, se inserindo de forma extremamente competitiva no comércio internacional.

Assim, tendo em vista que o Brasil precisa retomar o crescimento econômico para gerar emprego e renda, não poderia deixar de manifestar meu apoio e mais profunda gratidão ao voto do relator, Excelentíssimo

Deputado José Pimentel, que demonstrando conhecimento de causa e grande espírito cívico, votou, de forma competente, pela aprovação do referido Projeto.

Sala da Comissão, em de março de 2007

Deputado PAULO MAGALHÃES
(PFL-BA)